



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

RESOLUÇÃO 19/2000-CONS De 25 de abril de 2.000

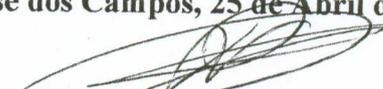
- **REGULARIZA A CONDIÇÃO A SER COBRADA DA TAXA DE MANUTENÇÃO, REFERENTE AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 35.**

O Dr. Aldari R. Figueiredo, Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Esportiva São José, considerando o aprovado pelo Conselho Deliberativo, em reunião de 24 de abril de 2.000, e com fulcro no disposto pelo Artigo 124 e 125 do Estatuto Social, **RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

- 1- Tendo em vista que não ficou claro a forma a ser cobrada da Taxa de Manutenção no referido Parágrafo 1º do Artigo 35, do Estatuto Social, informo que este Conselho Deliberativo, autoriza esta Diretoria, que a forma a ser cobrada, no referido Parágrafo 1º do Artigo 35, seja a de "Taxa Trimestral", até que se efetue a devida regularização do referido Artigo.
- 2- Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogando disposições que sejam contrárias.

Registre-se e cumpra-se

São José dos Campos, 25 de Abril de 2.000


ALDARI R. FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Deliberativo